



P.M.S.A.L.
SLS Nº _____
RUB _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04 217 362/0001-90

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Objeto: contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados de Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Municipal nº650/2014 e na Lei Estadual 10.534 determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Administração será adotado o procedimento de dispensa de licitação.

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização para contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados de Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

DADOS DA CONTRATADA

Wellington Raimundo dos Santos - ME
Endereço: Rua dos Tupinambás, Centro, nº. 460, Sala 601
CEP: 30.120-070
Belo Horizonte - MG
CNPJ: 71.358.766/0001-90

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 – Cópia do contrato Social da empresa registrada na Junta Comercial;
- 2 - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou sócios;
- 3 – Certidão de Regularidade do INSS;
- 4 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

- 6 – Certidão Negativa de débitos Municipal;
- 7 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

1. Das razões da escolha da contratada

Para a Contratação do objeto desta dispensa, esta Secretaria e a Comissão de Permanente de Licitação verificou o menor preço entre as empresas, dessa forma a **Wellington Raimundo dos Santos - ME**, inscrita no **CNPJ: 71.358.766/0001-90**, atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação para a prestação dos serviços do objeto desta dispensa.

2. Da Fundamentação Legal

LEI Nº 10.534, DE 13 DE ABRIL DE 2017 - D.O. 13.04.17.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso.

E Lei Municipal e Lei Municipal nº. 519/2015 de 02/03/2015.

“Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea “a”, bem como inciso II, alínea “a”, respectivamente, desta Lei.”

3. Do objeto:

Contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultado de concurso público.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais)

4. Dos preços

Valor total do contrato é de R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais)

5. Da dotação orçamentária:

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



P.M.S.A.L.
FLS Nº _____
RUB _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

02.03.02 – Coordenadoria de Recursos Humanos
02.03.02.04.122 – Administração Geral
02.03.02.04.122.5004 – Gestão de Apoio Administrativo
02.03.02.04.122.5004.2017 – Realização de Concurso Público
02.03.02.04.122.5004.2017.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. Da entrega dos produtos

Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

7. Do pagamento

O pagamento será realizado conforme contrato e apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade fiscal.

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, Lei Estadual 10.534, e Lei Municipal 519/2015. Determinando sua publicação e conseqüente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de Agosto 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO